



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Mandato Coletivo e Participativo da Vereadora Aida

Projeto de lei nº 38 /2011

Câmara Municipal de Mariana  
Protocolado sob nº 38  
Em 20/04/2011 115:00  
Patricia Ogama

Institui a "meia entrada para professores da rede pública municipal de ensino às sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculo instaladas no Município de Mariana" e dá outras providências.

Art. 1º Os professores de da rede pública municipal de ensino Mariana terão direito a meia entrada nas sessões de cinema, teatro, *shows* e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos da cidade de Mariana.

Parágrafo único. A meia entrada de que trata o *caput* deste artigo corresponderá sempre a metade 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado, comprovada e conseguida mediante a apresentação, pelo professor, do seu comprovante de recebimento salarial atualizado e documento de identificação com foto atualizada.

Art. 2º Consideram-se casas de espetáculo, para efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticas em geral.

Art. 3º- O atestado da condição de professor pertencente à rede pública municipal de ensino, para gozo do benefício previsto nesta Lei, dar-se-á por meio da apresentação da carteira funcional emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16/05/2011  
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

Mariana, 19 de abril de 2011.

[Assinatura]  
Ailda Ribeiro Anacleto  
Vereadora - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 09/05/2011  
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

*Mandato Coletivo e Participativo da Vereadora Aída*

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 09 / 05 / 2011  
\_\_\_\_\_  
Presidente                      Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16 / 05 / 2011  
\_\_\_\_\_  
Presidente                      Secretário

Mariana, 19 de abril de 2011.

Ailda Ribeiro Anacleto  
Vereadora - PT